

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVA

(Ato de Criação: Resolução do Reitor nº 19/2012, de 09/04/2012
Última alteração: Resolução nº 111/2024, de 20/08/2024)

FORMIGA - MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS

(Ato de Aprovação: Criação: Resolução do Reitor nº 19/2012, de 09/04/2012

Última alteração: Resolução nº 111/2024, de 20/08/2024)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por Revisão o processo no qual é permitido ao estudante solicitar um parecer relativo a uma pergunta constante de uma prova de avaliação por incongruências científicas e/ou técnicas, mediante justificação fundamentada do pedido realizado.

Art. 2º É direito do aluno a Revisão de prova, seguindo os critérios e procedimentos normatizados neste Regulamento e nos demais documentos institucionais.

§ 1º A alteração da nota do aluno, após sua publicação, somente é possível consoante o trâmite previsto neste Regulamento.

§ 2º Caso necessária a retificação, é de responsabilidade do professor da disciplina alterar a nota no sistema.

Art. 3º Na hipótese de erro de somatória dos pontos, faculta-se ao aluno a apresentação de requerimento simples, dirigido diretamente ao Coordenador de Curso, que fará a recontagem, juntamente com o professor da disciplina.

Parágrafo único. Havendo alteração, a somatória da nota deverá ser retificada, no sistema, pelo professor da disciplina, dando ciência a aluno.

CAPÍTULO II DO PRAZO

Art. 4º Após efetuado o lançamento da nota, o aluno poderá requerer Revisão de prova, observado o prazo de 05 (cinco) dias letivos, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme determinado no Regulamento de Frequência e Apuração de Rendimento Escolar.

Art. 5º No caso de avaliações finais, N3, a Revisão deverá ser solicitada antes da prova de Recuperação, não sendo aceito, portanto, pedido de Revisão de Prova Final, após a realização da respectiva prova de Recuperação.



Parágrafo único. Em função de período de férias coletivas ou recesso coletivo, o pedido de Revisão de prova de Recuperação poderá ser protocolado, pelo aluno, até o 10º (décimo) dia letivo do semestre seguinte.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º O pedido de Revisão poderá ser instruído com todos os documentos de interesse do aluno, devendo, obrigatoriamente:

I – ser efetuado junto à Central de Atendimento ao Estudante (CAE) ou via e-mail secademica@uniformg.edu.br, mediante requerimento;

II - conter a indicação da disciplina e do professor a quem é dirigida a solicitação;

III - conter a indicação da(s) questão(ões) a ser(em) avaliada(s);

IV - observar os prazos estabelecidos neste Regulamento;

V - abster-se de fazer qualquer menção à nota necessária para aprovação;

VI - conter a data e assinatura do aluno requerente.

Parágrafo único. O requerimento de Revisão de prova deverá ser devidamente fundamentado com as razões e os pontos de discordância, não valendo como tais referências as notas de outros alunos.

Art. 7º Não será concedida Revisão quando a prova tiver sido efetuada a lápis, parcialmente ou na sua totalidade.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO INICIAL E DO RECURSO DO PEDIDO INICIAL

Art. 8º Após protocolado o pedido de Revisão na Central de Atendimento ao Estudante (CAE), ou via e-mail, é vedado ao aluno modificá-lo, sendo possível, no entanto, requerer sua desistência.

§ 1º O requerente da Revisão deverá abranger em seu pedido todas as questões que julgar cabíveis de alteração.

§ 2º As questões que não forem objeto do pedido de impugnação não serão revistas pela Comissão Revisora.

Art. 9º A inobservância de qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento é causa de indeferimento do pedido de Revisão.

Art. 10. Os pedidos de Revisão deverão ser encaminhados pela Secretaria Acadêmica aos respectivos Coordenadores de Curso.

Art. 11. Recebido o pedido de Revisão, deve o Coordenador de Curso analisar os pressupostos de admissibilidade previstos neste Regulamento, dando parecer pelo prosseguimento ou não do pedido de Revisão.

Art. 12. Sendo indeferido o pedido inicial, o Coordenador deverá dar ciência ao aluno, informando-o o prazo de recurso, conforme § 1º deste artigo.

§ 1º O discente poderá recorrer do indeferimento previsto no caput ao Colegiado do Curso, no prazo de 03 (três) dias letivos, via requerimento, protocolado na CAE.

§ 2º O Colegiado de Curso decidirá sobre o prosseguimento ou não do pedido formulado pelo aluno, informando de pronto ao Coordenador de Curso, que deverá instaurar a Comissão Revisora, em caso de deferimento.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE REVISÃO

Art. 13. Em caso de deferimento do pedido inicial, o Coordenador de Curso deverá constituir a Comissão de Revisão que deverá ser composta:

- I - pelo Coordenador de Curso;
- II - pelo professor ao qual é dirigido o pedido de Revisão;
- III - por um professor de área afim.

§ 1º Será aceita a participação do aluno, no processo de Revisão, desde que solicitada no requerimento.

§ 2º O Coordenador de Curso deverá comunicar formalmente ao requerente da data, local e horário da Revisão de prova.

§ 3º No caso de participação do aluno, este deverá obedecer ao horário, local e data estabelecidos pela Coordenação de Curso para o procedimento da Revisão, não cabendo, em hipótese alguma, recurso sob a alegação de impossibilidade de comparecimento.

§ 4º Poderá o Coordenador de Curso proceder a substituição do professor de área afim, mediante justificativa.

Art. 14. Caso o Coordenador de Curso seja o responsável pela disciplina, caberá à Diretoria Geral de Ensino designar a Comissão Revisora.

Art. 15. A Comissão Revisora poderá reduzir, manter ou aumentar a nota atribuída pelo professor ao aluno, mediante fundamentação, exarando, ao final, parecer conclusivo devidamente assinado por todos os seus membros.

Art. 16. O Parecer deverá ser encaminhado ao aluno no prazo de 05 (cinco) dias letivos, contados a partir da data do último requerimento apresentado, para proceder a Revisão de prova.

Art. 17. O aluno deverá dar ciência do recebimento do parecer que, como os demais documentos relativos ao pedido de Revisão de prova, serão arquivados na Secretaria Acadêmica pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 18. Não é permitido à Comissão Revisora opinar sobre o critério de avaliação utilizado pelo professor.

Parágrafo único. Consideram-se critérios de avaliação as regras pertinentes à correção, aplicação e estrutura da prova.

CAPÍTULO VI DO RECURSO AO COLEGIADO

Art. 19. Caberá recurso ao Colegiado de Curso da Revisão da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias letivos, a partir da data do recebimento do resultado.

Art. 20. O Presidente do respectivo Colegiado de Curso reunirá o órgão, que terá o prazo de 05 (cinco) dias letivos para apresentar o resultado final.

§ 1º Sendo o presidente do Colegiado de Curso o professor responsável pela organização e aplicação da prova em Revisão, caberá ao próprio Colegiado nomear um professor do respectivo órgão a responsabilidade de presidir e orientar a reunião recursal.

§ 2º O Colegiado de Curso poderá indicar um professor da área para participar da reunião recursal, com direito a voto.

§ 3º Na hipótese de conflito de interesse, o membro do Colegiado de Curso deverá abster-se de seu voto.

Art. 21. O Colegiado de Curso é a última instância recursal de Revisão de prova.

Formiga, 20 de agosto de 2024.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
Reitor - UNIFOR-MG



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE REVISÃO DE PROVA

Nome do(a) Aluno(a): _____

Curso: _____ período: _____

Disciplina: _____

Data da prova: ____/____/____ Data da solicitação: ____/____/____

Nota da prova: _____ Nota final revista pela Comissão: _____

Justificativa:

Comissão formada por:

1. _____ Assinatura: _____

2. _____ Assinatura: _____

3. _____ Assinatura: _____

Formiga, ____/____/____

Recebido pelo(a) aluno(a) em: ____/____/____

Assinatura do(a) aluno(a): _____





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

ANEXO 3 - PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

Nome do(a) Aluno(a) : _____

Curso: _____ período: _____

Disciplina: _____

Data da prova: ____/____/____

Data da solicitação: ____/____/____

Pedido

Deferido ()

Data da Revisão: ____/____/____ Horário: _____ Local: _____

Indeferido ()

Motivo:

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso: _____

Formiga, ____/____/____

Data de recebimento pelo(a) aluno(a) : ____/____/____

Assinatura do(a) aluno(a): _____

